



SPORT CLUB INTERNACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

por cento) do valor consolidado dos créditos transacionados, durante 12 (doze) meses, e o restante pago com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de cada crédito objeto da negociação, em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas.

Resumo dos valores incluídos no parcelamento excepcional da PGFN:

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
EXCEPCIONAL - Demais Débitos	19.767	13.234	100.344	105.407
EXCEPCIONAL - Previdenciário	13.240	11.458	1.859	13.493
Total	33.007	24.692	102.203	118.900

PARCELAMENTO PERSE

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)
Essa negociação pode conceder desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais. Além disso, o saldo devedor restante poderá ser dividido em até 145 parcelas mensais e seguras, sendo que o valor das parcelas será crescente:
- da primeira à 12ª (décima segunda) prestação: 0,3% cada parcela;
- da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta): 0,4% cada parcela;
- da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta): 0,5% cada parcela;
- da 37ª (trigésima sétima) em diante: percentual correspondente a divisão do saldo devedor restante pela quantidade de parcelas que faltam.
Tratando-se de débitos previdenciários a quantidade máxima de parcelas é de 60 meses, conforme estabelecido na Constituição Federal.
Os descontos serão definidos a partir da capacidade de pagamento do contribuinte. Além disso, será limitado a 70% do valor total de cada débito negociado.
O valor das parcelas não será inferior a:
- R\$ 100,00 (cem reais), para empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
PERSE - Demais Débitos	1.780	1.583	4.582	4.309
PERSE - Previdenciário	1.754	1.765	15.530	15.017
Total	3.534	3.348	20.112	19.326

PARCELAMENTO CONVENCIONAL - PGFN

É o serviço que possibilita ao contribuinte parcelar débitos previdenciários e não previdenciários inscritos em dívida ativa da União (DAU), cujo saldo devedor a ser parcelado (uma ou mais inscrições selecionadas) seja igual ou inferior a R\$ 15 milhões.
O parcelamento sem garantia poderá ser solicitado em até 60 (sessenta) parcelas, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a: R\$ 100,00 (cem reais), quando o contribuinte for pessoa física ou quando se tratar de débito relativo à obra de construção civil, sob responsabilidade de pessoa física; R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o contribuinte for pessoa jurídica; e R\$ 10 (dez) reais para parcelamento de débitos de pessoa jurídica em recuperação judicial. No momento da adesão, o próprio Sistema de Negociações (SISPAR) faz o cálculo do valor das parcelas e informa a quantidade de parcelas disponíveis para escolha. Implicará a rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de: 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; até 2 (duas) parcelas, estando quitadas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento. No caso de rescisão, os pagamentos realizados serão abatidos (amortizados) no valor das inscrições que estavam parceladas. Será apurado o saldo devedor das inscrições e haverá o imediato prosseguimento da cobrança. Atenção! No caso de rescisão do parcelamento, existe a opção de solicitar o reparcelamento dos débitos. Para que a adesão seja aceita, é necessário o pagamento da primeira parcela equivalente a:
(a) 10% do total dos débitos consolidados, caso haja inscrição com histórico de somente um parcelamento anterior rescindido; ou
(b) 20% do total dos débitos consolidados, caso haja alguma inscrição com histórico de reparcelamento anterior.

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
CONVENCIONAL - Demais Débitos	45	-	162	-
CONVENCIONAL - Previdenciário	10	-	-	-
Total	55	-	162	-

TRANSAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Em maio de 2023 o Clube aderiu a Transação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
1 - Transação por adesão na cobrança da dívida ativa da União:
a) As inscrições na dívida ativa da União podem ser negociadas, nos termos deste Edital, mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, podendo haver redução, conforme a Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total de cada inscrição objeto da negociação.
a.1) Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou instituições de ensino, as inscrições poderão ser negociadas mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 133 (cento e trinta e três) prestações mensais e sucessivas, podendo haver com redução, conforme a Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total de cada inscrição objeto da negociação.
a.2) Em se tratando das contribuições sociais previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição, o prazo total de pagamento de que trata este artigo será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.
a.3) Nos casos em que não houver concessão de desconto, conforme Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, o prazo total de pagamento de que trata este artigo será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.
b) Poderão ser negociadas mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, e o restante pago em até 108 (cento e oito) meses, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor consolidado, os créditos inscritos em dívida ativa:
I - Há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;
II - Com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos;
III - de titularidade de devedores:
a) falidos;
b) em liquidação judicial; ou
c) em intervenção ou liquidação extrajudicial.
IV - De titularidade de sujeito passivo pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:
a) baixado por inapetência;
b) baixado por inexistência de fato;
c) baixado por omissão contumaz;
d) baixado por encerramento da falência;
e) baixado pelo encerramento da liquidação judicial;
f) baixado pelo encerramento da liquidação extrajudicial;
g) inapto por localização desconhecida;
h) inapto por inexistência de fato;
i) inapto omissão e não localização;
j) inapto por omissão de declarações; ou
k) suspenso por inexistência de fato;
V - De titularidade de sujeito passivo pessoa física com indicativo de óbito.
b.1) Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 2014, ou instituições de ensino, o limite máximo de redução será de 70% (setenta por cento) do valor consolidado da inscrição e o prazo, após o pagamento da entrada, será de até 133 (cento e trinta e três) meses.
b.2) Na hipótese de transação que envolva empresário ou sociedade empresária em recuperação judicial, o limite máximo de redução será de 70% (setenta por cento) do valor consolidado da inscrição.
b.3) Em se tratando das contribuições sociais previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição, o prazo de parcelamento de que trata este artigo, após a quitação da entrada, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.
b.4) As situações descritas no inciso III do caput devem constar na base do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda até a data da adesão, cabendo ao sujeito passivo as medidas necessárias à efetivação dos registros.

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
TRANSAÇÃO - Edital PGDAU nº 2/2023 previdenciário CP	5.093	3.627	11.342	13.044
TRANSAÇÃO - Edital PGDAU nº 2/2023 fazendário CP	9.999	7.672	79.535	81.309
Total	15.092	11.299	90.877	94.353

PORTARIA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 729 - PARCELAMENTO FGTS

Em decorrência da Portaria MTE nº 729/2024, a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS foi suspensa para as competências de abril a julho de 2024, em virtude do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Os depósitos suspensos serão parcelados em até 6 vezes, a partir de outubro de 2024. Essa medida foi adotada para aliviar a

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
PARCELAMENTO FGTS (PORTARIA MTE Nº 729)	2.222	-	-	-
Total	2.222	-	-	-

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
19 Contas a pagar				
Prestadores de serviços	23.686	20.143		
Outras contas a pagar	435	1.145		
Aluguéis a pagar	381	676		
Adiantamento de devedores	27.103	4.353		
Circulante	51.605	26.317		
Prestadores de serviços	2.756	1.272		
Não circulante	2.756	1.272		

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
20 Receitas diferidas				
Receitas com contratos de TV	-	38.329		
Patrocínios a realizar	31.591	57.390		
Receitas com publicidade	-	680		
Receitas com royalties	560	130		
Circulante	32.151	96.529		
Patrocínios a realizar	6.439	27.623		
Receitas com royalties	267	-		
Receitas a realizar - crédito COFINS	9.558	-		
Não circulante	16.264	27.623		

21 Cessão por direito de exploração

Cessão por direito de exploração
Circulante
Cessão por direito de exploração
Não circulante
Em 19 de março de 2012 foi firmado entre o Sport Club Internacional, a SPE Holding Beira Rio S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A. contrato de construção, renovação e operação do Complexo Beira Rio.
O total de investimento previsto no contrato totaliza R\$ 333.000, que deduzido do montante pago pelo Sport Club Internacional no valor de R\$ 34.400, atualizado à data do IGPIM-FGV desde 01/06/2010, Data Base do Orçamento, até 25/11/2014, varia do Laudo de Entrega e Aceitação das Obras, totaliza R\$ 390.773, que será quitado pelo Sport Club Internacional à SPE Holding Beira Rio S.A. pela cessão de algumas áreas do Complexo Beira Rio para exploração comercial pelo período de 20 anos, obrigação que compõem o passivo reconhecido pelo Clube.
O montante dessa obrigação foi registrado no passivo do Clube e será amortizado em 20 anos (prazo da concessão), sendo registrado no Passivo Circulante o montante a amortizar em até 12 meses e o restante no Passivo Não Circulante.

	Depósitos judiciais		Provisões constituídas	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Cíveis	-	-	33.698	16.434
Trabalhistas	12.577	20.700	8.806	4.095
Total	12.577	20.700	42.504	20.529

22 Provisão para contingências
A Provisão para contingências e os depósitos judiciais, em 31 de dezembro de 2024, estavam representados como demonstrado a seguir:

	Depósitos judiciais		Provisões constituídas	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Cíveis	-	-	33.698	16.434
Trabalhistas	12.577	20.700	8.806	4.095
Total	12.577	20.700	42.504	20.529

(a) Contingências passivas
Da natureza Cível
Os processos cíveis de maior relevância estão relacionados aos atletas, em especial relacionados a negociação de direitos econômicos e de imagem.
Da natureza Trabalhista
Os processos de maior relevância estão relacionados às verbas trabalhistas tradicionais, tanto para atletas quanto para ex-funcionários.
Perdas Possíveis
O Clube é parte em outras ações Cíveis e Trabalhistas, no âmbito judicial e administrativo, cuja opinião dos assessores jurídicos do Clube é de perda possível no montante de R\$ 88.847 e R\$ 20.584, respectivamente. (R\$ 88.057 e R\$ 25.002, respectivamente, em 2023).

(b) Contingências ativas
De natureza administrativa
O Clube promove ações no âmbito administrativo e judicial de cobrança relacionadas à indenização por formação de seus atletas, transferências internacionais e mecanismo de solidariedade. De acordo com a opinião dos seus assessores jurídicos, existe uma expectativa de êxito provável no montante de R\$ 13.811 (2023 - R\$ 6.649), que será reconhecido, apenas quando houver sentença favorável transitada em julgado.

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
Arrecadação jogos	19.166	20.025	88.914	88.383
Cotas de TV	62.647	55.594	85.746	76.153
Patrocínios Sociais	718	800	1.049	991
Estacionamento	12.411	9.206	12.736	13.045
Locações	53.209	80.196	1.026	1.237
Publicidade	1.026	1.237	921	672
Licença de logomarca	-	59	-	59
Premiações/eventos	338.543	346.361	7.984	(9.263)
Loteria esportiva	(13.301)	(13.191)	(4.396)	(3.071)
Indenizações	(2.658)	(5.510)	(28.339)	(31.035)
Total	310.204	315.326	310.204	315.326

23 Receita líquida das atividades
Custos operacionais das atividades
Futebol
Pessoal e benefícios (191.534) (162.315)
Direito de imagens (64.246) (32.190)
Empréstimos de atletas (25) -
Baixa de direitos federativos de atletas (7.015) (17.945)
Amortização de atletas (77.700) (48.272)
Logística (21.634) (20.080)
Serviços de terceiros (7.658) (9.127)
Serviços de apoio (887) (1.444)
Material de consumo (4.246) (3.021)
Gratificações de atletas (5.132) (6.560)
Obrigações legais (29.311) (14.473)
Aluguéis (5.074) (1.961)
Recuperação de custos (*) 27.350 40.088
Comunicação - (5)
Energia e utilidades (817) (469)
Tarefas (10) (89)
Depreciação (963) (872)
Intermediação (4.082) (564)
Promoção comercial (23) (91)
Futebol feminino (11.420) (8.121)
Total (404.427) (287.511)
(*) Recuperação de custos se deve a ganho nas negociações com atletas e empresas.

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
Marketing	(8.146)	(7.180)	(3.045)	(4.152)
Comunicação	(3.045)	(4.152)	(11.191)	(11.332)
Total	(11.191)	(11.332)	(11.191)	(11.332)

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
Conselhos	(616)	(651)	(3.018)	(4.094)
Assessoria jurídica	(1.372)	(945)	(157)	(206)
Gabinete presidência	(375)	(335)	(14)	(107)
Assessoria qualidade	(157)	(206)	(15.108)	(26.305)
Ouidoria	(375)	(335)	(22.869)	(23.133)
Negócios estratégicos	(14)	(107)	(3.875)	(3.220)
Administração	(15.108)	(26.305)	(1.637)	(1.379)
Patrimônio	(22.869)	(23.133)	(793)	(904)
Finanças	(3.875)	(3.220)	(7.055)	(7.032)
Central atendimento sócios	(1.637)	(1.379)	(1.897)	(1.458)
Museu	(793)	(904)	(2.225)	(2.619)
Tecnologia da informação	(1.897)	(1.458)	(3.004)	(2.963)
Recursos humanos	(2.225)	(2.619)	-	(4)
Parque gigante	(3.004)	(2.963)	(830)	(953)
Relações sociais	-	(4)	(64.845)	(76.307)
Genoma colorado	(830)	(953)		
FECI e esportes amadores	(64.845)	(76.307)		
Total	(64.845)	(76.307)	(64.845)	(76.307)

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
27 Outras receitas e despesas operacionais				
Negociação de atletas - líquido (a)	178.210	58.205		
Alienação de bens	(2.506)	(172)		
Receita com doações (Nota 11b)	-	100		
Realização da cessão por direito de exploração (nota 20)	19.539	19.539		
Receita com participação na LFU (b)	-	211.816		
Outras receitas	4.619	-		
Total	199.862	289.488	199.862	289.488

(a) Negociação de atletas reclassificada para outras receitas, conforme OTG 2003 (R2).
(b) O valor referente à venda de 20% dos direitos de participação para Liga Forte União foi reconhecido no resultado de 2023 na conta "Direitos de Participação LFU" e foi deduzido dos valores das despesas vinculadas às negociações.

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
28 Resultado financeiro				
Juros e multas fornecedores	(4.520)	(14.330)		
Juros e multas sobre impostos	(10.368)	(9.404)		
Despesas bancárias	(36.216)	(35.969)		
Despesas com variação cambial	(33.630)	(7.633)		
Juros e multas sob parcelamentos	(30.409)	(36.545)		
Descontos concedidos	-	(32)		
Despesas financeiras	(115.143)	(103.913)		

	31/12/2024		31/12/2023	
	(reapresentado)		(reapresentado)	
Juros e multas auferidos	29.234	1.471		
Descontos auferidos	437	2.053		
Receita com rendimentos bancários	223	427		
Receita com variação cambial	21.139	11.480		
Renegociação de dívidas tributárias	8	27.409		
Receitas financeiras	51.041	42.840		

	Euros		Reais	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023